



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 316/2022

Teresina (PI), 21 de setembro de 2022.

[www.protocolo.pi.gov.br](http://www.protocolo.pi.gov.br)  
AP.010.1.003081/22  
Senha: 6242CBC

Excelentíssima Senhora  
**MARIA REGINA SOUSA**  
Digníssima Governadora do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhora Governadora,

Ao cumprimentá-la encaminho a Vossa Excelência, devidamente aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo, o anexo Decreto Legislativo Nº 675, de 20 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a aprovação do nome de OSÓRIO BARBOSA TEIXEIRA NETO, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **TEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBI em, 21/09/2022, às 2022  
Jesuâlene  
Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

**DECRETO LEGISLATIVO N° 675 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a aprovação do nome de OSÓRIO BARBOSA TEIXEIRA NETO, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e nos termos do art. 220 da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, V e art. 221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica aprovada a indicação no nome de **OSÓRIO BARBOSA TEIXEIRA NETO**, com efeitos a partir do dia 06 de junho de 2022, para compor na qualidade de titular o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2022.

Dep. *Thémistocles Filho*  
Presidente